

Parecer do Partido Socialista Brasileiro sobre a reforma administrativa do Governo Federal

Preliminarmente, o projeto merece o nosso apoio, porque descentraliza e melhora o serviço administrativo. Não quer isso dizer que deva ser aprovado sem modificações sensíveis, que serão objeto de emendas dos representantes socialistas, quando o Congresso Nacional tiver oportunidade de apreciá-lo.

À primeira vista, porém, desejamos ressaltar alguns pontos fundamentais que nos parecem suscetíveis de imediata correção.

1. Ministério do Trabalho — Pelo projeto, esse Ministério fica apenas, de real e prático, reduzido a manipular o dinheiro sindical e orientar os sindicatos. Bem de ver que essa orientação se refere às organizações operárias, porque as patronais foram sempre respeitadas e temidas pelo Ministério. Para essa orientação, contará o Ministério com três comissões: a de Enquadramento Sindical, a de Fundo Sindical e a Técnica de Orientação Sindical. Mas a tudo isso se opõe a Constituição que garante a liberdade e a autonomia sindicais e a lei de reforma sindical, aprovada pela Câmara e pelo Senado, que ora está em poder da primeira para opinar sobre as emendas do segundo.

Os dinheiros do Fundo Sindical não podem continuar a servir aos escandalosos desvios que se tornaram públicos. O Sindicato livre não precisa, mas ao contrário recusa a "orientação técnica" dos burocratas do Ministério do Trabalho. Assim tais funções e comissões devem desaparecer.

Parece-nos que o Ministério do Trabalho deve exercer o papel que lhe é atribuído em toda parte ou seja o de manter contato com as organizações sindicais e, por meio delas, receber as sugestões da massa operária, a fim de que o governo realize uma verdadeira política trabalhista. E' preciso extirpar do Ministério do Trabalho a mentalidade paternalista. Uma política trabalhista não pode ser resultante da orientação imposta pelos burocratas que não sentem os problemas operários, porque antes de tudo não são operários. As bases dessa política têm de ser

formuladas pelos próprios trabalhadores, espontânea e livremente. Ao Governo caberá enquadrá-las dentro da sua política geral.

Não temos a menor dúvida de que a orientação de todo o Governo, nos mais diversos setores de suas atividades, tem de ter por objetivo realizar uma política de valorização do trabalho humano, na economia, e de elevação do trabalhador, na sociedade. Porque, sendo os trabalhadores a imensa maioria do povo brasileiro, as suas aspirações e reivindicações são as da própria Nação. Uma política de melhoria material e espiritual das condições de vida do povo brasileiro — que é a missão principal de qualquer Governo — está condicionada à realização daquele objetivo.

A questão social é o maior problema de nosso tempo. Em torno dela é que giram todos os outros problemas. Ao Ministério do Trabalho cabe, nesta emergência, uma função fundamental. E por isso não se explica que lhe sejam retiradas as atribuições referentes à previdência social, que é um dos setores da política trabalhista. Pensamos que será melhor criar o Ministério do Trabalho e Previdência Social, dando-lhe as funções distribuídas, pelo projeto, ao Ministério do Trabalho e ao Ministério da Previdência Social.

2. Ministério da Justiça — O atual Ministério do Interior e Justiça não deve ser dividido em dois. Como está no projeto, o Ministério da Justiça fica sem função. Os dois Ministérios de que tratam os números XIV e XV devem formar o Ministério da Justiça, Interior, Segurança e Assuntos Políticos.

3. Ministério da Economia Nacional — Preferimos que as funções do Ministério da Indústria e Comércio, acrescidas de outras que estão afetas ao Ministério da Fazenda, sejam dadas a um novo Ministério, o da Economia Nacional. Não compreendemos que o controle do mercado monetário, das operações bancárias e de câmbio, o Banco do Brasil, a Carteira de Importação e Exportação fiquem

sob a jurisdição do Ministério da Fazenda, quando ao Ministério da Indústria e Comércio caiba o contrôlo da importação e exportação. Tôdas estas funções devem ser reunidas no Ministério da Economia Nacional.

4. Ministério da Fazenda — Êste Ministério deve ter a função dos Ministérios do Tesouro que existem em outros países ou sejam as de arrecadar a receita e pagar as despesas além da fiscalização a isso inerente. Sômente essas atribuições constituem um trabalho muito grande que vai aumentando, anualmente, com o crescimento da arrecadação e dos gastos públicos. As demais funções devem ser transferidas para o Ministério da Economia Nacional.

5. Tribunal de Contas — Parecem-nos inconstitucionais os arts. 56 e 57 do projeto, quando pretendem retirar ao Tribunal de Contas a competência que lhe dá o art. 77 da Constituição.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Não nos alistamos entre os que acham exagerado o número de Ministérios. Isto nos parece de pouca importância. Ao que devemos atender, é à adoção de determinados princípios gerais. Firmados êstes, a quantidade de Ministérios perde a importância.

Uma reforma administrativa só é aconselhável e até mesmo exigível, se há um objetivo a atingir. Ela, por si mesma, não resolve nenhum problema. Nas considerações que justificam o projeto de reforma, está dito — e muito bem — que “ela não resolverá, de vez, os grandes problemas nacionais, nem traz em seu bôjo a cura milagrosa das dificuldades” com que nos encontramos. Mas equipará, sem dúvida, o Governo para realizar com eficiência e rapidez os seus programas de base necessários ao progresso e ao bem-estar geral do povo brasileiro”.

Assim, uma reforma no aparelho administrativo deve, antes do mais, visar à execução de um programa de governo. Os meios têm de ser adequados aos fins e, na própria reorganização, devemos ter a preocupação de impregná-la do espírito do que se tem em vista. Isto importa em dizer que não basta

alterar a estrutura do aparelho burocrático, mas que se impõe modificar o seu funcionamento e a mentalidade dos que vão exercer os cargos. Quanto à estrutura e ao funcionamento, não há dúvida de que o projeto é um grande passo à frente, porque descentraliza a administração e dá autoridade aos seus diversos escalões, para, no âmbito de cada um, decidir de questões que, por sua natureza, não precisam ser apreciadas pelos órgãos superiores, senão como supervisores. No que tange à mudança de mentalidade, sômente um trabalho de educação poderá alcançá-la. Isso dependerá, em grande parte, daqueles que vão executar inicialmente a reforma. Criar, no funcionalismo, o espírito de iniciativa, a noção de responsabilidade e a consciência da própria autoridade é a função dos verdadeiros chefes de cuja atuação dependerá o bom êxito da reforma que se pretende fazer.

E' com êsse objetivo que damos o nosso apoio à reforma administrativa. Aceitamos a necessidade de descentralizar a administração. Concordaremos com tantos Ministérios quantos forem precisos para se fazer um agrupamento mais racional e eficaz dos órgãos do Governo. Mas essa descentralização exige, como contrapartida, um organismo de contrôlo e de fiscalização de todo o aparelho administrativo, sob pena de transformar-se ela num fator de distúrbios na administração. Sem que haja um órgão superior que planeje e acompanhe a execução dos planos, até os escalões inferiores do Governo, é evidente que êles iriam constituir um arquipélago de reguletes distribuídos pelo país.

Julgamos assim imprescindível a criação do Conselho de Planejamento e Coordenação, que a nosso ver poderia ter outra designação mais adequada a sua função.

Dentro dessas linhas gerais e, reservando-nos o direito de emendar o projeto quando submetido ao Congresso Nacional, atendemos ao apêlo que nos fêz o Sr. Presidente da República, ao entregar-nos o esboço da reforma administrativa.

Senador DOMINGOS VELASCO — P.S.B.

Deputado ORLANDO DANTAS — P.S.B.